

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1708/91 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com a artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.008523/90, por unanimidade

RESOLVE :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente á multa de 20.051,08 (vinte mil, cinquenta e um cruzeiros e oito centavos), que lhe fora aplicada a través da O.S. nº 368/91-DTU/ST.

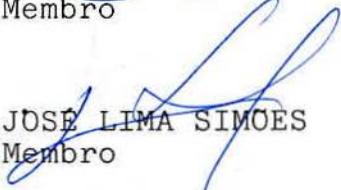
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

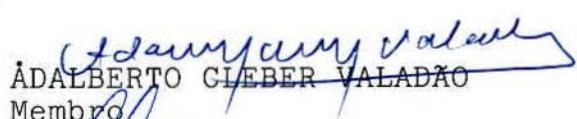
Brasília, 01 de agosto de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARREIROS NETO
Membro

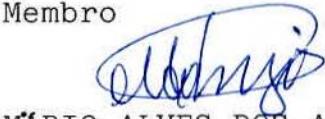

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

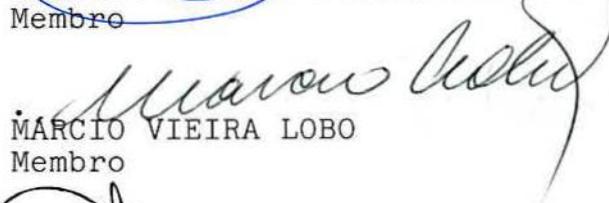

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

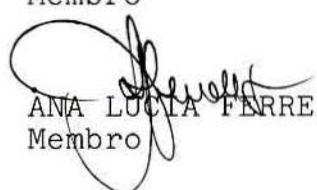

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGAÇA DA SILVA
Membro


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro